PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

L E I Nº 427

-Abre crédito especial e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de até a importância de NCR$16.000,00, para pagamento de execução do serviço telefônico de Fidalgo;

Artº 2º - Utilizar-se-á o excesso da arrecadação do mês de Setembro do corrente ano;

Artº 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a fixar instrumento próprios da aplicação deste crédito e as condições do capital investido, se necessário, a concessionária local;

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de pedro Leopoldo, 14 de Setembro 1.967.

César Julio de Sales
Prefeito Municipal